

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RATOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 1317/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 28/12/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 172/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 03/05/2022, instaurada para apurar a conduta dos servidores, N.S.R.W.H., Mat. nº 57216208 e F.A.B., mat. nº 54183797 ref. aos fatos apresentados no Relatório do DGI do dia 01 a 02/05/2022, concernentes à conduta dos servidores em relação às suas escalas de plantão e expediente, bem como da comunicação de trocas e permutas na escala de trabalho sem comunicar ao Superior Hierárquico, conforme portaria instauradora; CONSIDERANDO: que não houve prejuízo ao serviço público

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 172/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 03/05/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

REGINA MARCIA RATOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Portaria nº 1318/2023-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 28/12/2023

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 536/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 03/10/2022, instaurada para identificar e individualizar condutas, face o teor do Of. nº 314/2022-MP/PJAFUA que informou sobre a inércia e a morosidade no atendimento à Requisição do Parquet, referente a Notícia Fato nº 000457-270/2022, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 536/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 03/10/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 001/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 02/01/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 625/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 18/11/2022, instaurada para identificar e individualizar responsabilidades, face o teor do Ofício nº 130/2022-MP/PJAFUA de 01/09/2022 referente aos fatos constantes a SIMP nº 000558-270/2022, os quais foram encaminhados a DEPOL de Afuá/PA para a adoção das medidas legais cabíveis, as quais não foram realizadas, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 625/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 18/11/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 002/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 02/01/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 27/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 26/01/2022, instaurada para identificar e definir responsabilidades, face em tese, protelação de ato de ofício na conduta do servidor responsável pela conclusão e remessa do IPL nº 52/2014.000203-9 (Proc. 0802645-39.2021.814.0009), conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 27/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 26/01/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 003/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 02/01/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 616/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 10/11/2022, instaurada para apurar e definir responsabilidades, concernentes a Notícia Fato nº 000487-053/2020, fato ocorrido em Tomé-Açu/PA em 28/05/2022, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 616/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 10/11/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 004/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 02/01/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 669/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 20/12/2022, instaurada para apurar os fatos relacionados a abordagem por policiais civis do nacional F.G.S., ocorrida no dia 13/10/2022 no município de Afuá-PA, o que gerou no MP a Notícia Fato 000760-270/2022, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 669/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 20/12/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 005/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 02/01/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 015/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 17/01/2022, instaurada para apurar e definir responsabilidades, face o teor da representação interposta pela Empresa BRASIL BIO FUELS REFLORESTAMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A. noticiando que a autoridade policial da DP Quatro Bocas/Tomé Açu, teria, em tese, deixado de adotar as providências legais competentes diante de ações criminosas, ocorridas em 07/12/2021, motivada por amizade com a parte contrária, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 015/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 17/01/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 006/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/01/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 589/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 04/11/2022, instaurada para apurar o atraso na conclusão e remessa dos APFDs nºs 00177/2022.100396-7 e 00177/2022.100398-6, os quais foram encaminhados fora do prazo legal, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 589/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 04/11/2022 com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA e à Diretoria de Administração – DA/PC-PA para que adotem as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ANGELA DALILA CUNHA PRADO

Coordenadora do Interior

Portaria nº 007/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 03/01/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 568/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL de 25/10/2022, instaurada para definir e apurar responsabilidades, concernentes ao descumprimento de determinação referente ao Processo nº 0803195-45.2019.8.14.0028, a qual não foi cumprida apesar das reiterações feitas pelo Poder Judiciário de Marabá/PA, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de elementos suficientes que comprovem a prática de transgressão disciplinar;